



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 16/2019**  
Projeto de Lei nº 22/2019  
Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, PARA ATENDER AOS CONVÊNIOS Nº 880188/2018 E Nº 880189/2018 JUNTO À SENASP – SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – EMENDA PARLAMENTAR, COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE VIATURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Fica por esta lei, autorizado na Secretaria da Fazenda a favor do Gabinete do Prefeito, à abertura de crédito especial no valor de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender convênios firmados com a SENASP do Ministério da Justiça – Emenda Parlamentar – aquisição de viaturas para o Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.02.10-04.181.10112.2.0002-08.100.176-4.4.90.52.00	
Equipamento e Material Permanente.....R\$	1.400.000,00
02.02.10-04.181.10112.2.0002-01.100.176-4.4.90.52.00	
Equipamento e Material Permanente.....R\$	100.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

a) 02.02.10-04.122.10111.2.0002-01.110.00-3.3.90.39.00



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

b) excesso de arrecadação, oriundo de recurso de Emenda Parlamentar, por intermédio do Ministério da Justiça – aquisição de viaturas .....R\$ 1.400.000,00

**Art. 3º.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.212, de 18 de julho de 2018 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2019.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 22 de fevereiro de 2019.

**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente